



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3752, de 2018

Dos Srs. Deputados ALAN RICK e DIEGO GARCIA
ao
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3752/18
(Dos Srs. Alan Rick e Diego Garcia)

Solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho “Super Drags” como adequado para adolescentes de 16 anos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho “Super Drags” como adequado para adolescentes de 16 anos. Solicitamos, portanto, que sejam respondidas as seguintes indagações:

1 – O que motivou a classificação do desenho “Super Drags” como adequado para o público adolescente de 16 anos de idade?

2 – Por que não prevaleceu a regra B.6.2. Para Situações sexuais complexas / de forte impacto do guia de classificação indicativa para classificação do desenho “Super Drags” como adequado apenas para públicos maiores de 16 anos?

3 – O Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende rever a classificação do desenho “Super Drags”?

4- Quantos episódios de “Super Drags” foram submetidos a análise da Coordenação de Classificação Indicativa?





JUSTIFICACO

A animação “Super Drags” contém inúmeras apologias a erotização e sexualização dos telespectadores, inclusive em cenas implícitas e explícitas de lascívia, orgias e bizarrices sexuais.

O referido desenho será disponibilizado na plataforma da Netflix. Por se tratar de uma animação, as crianças podem, ter acesso a animação que é imprópria a elas. Ao contrário do que afirma a Netflix, é possível um jovem ter acesso a animação sem o conhecimento dos pais.

Por ser considerado inapropriado, entendo que o Ministério da Justiça acabou por se equivocar na classificação da referida animação. A classificação correta deve ser para maiores de 18 anos, trazendo assim todas as implicações necessárias de proteção de crianças e adolescentes.

Pelo exposto, pede que sejam respondidas as seguintes indagações:

1 – O que motivou a classificação do desenho “Super Drags” como adequado para o público adolescente de 16 anos de idade?

2 – Por que não prevaleceu a regra B.6.2. Para Situações sexuais complexas / de forte impacto situações sexuais complexas / de forte impacto do guia de classificação indicativa para classificação do desenho “Super Drags” como adequado apenas para públicos maiores de 18 anos?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alan Rick - DEM/AC

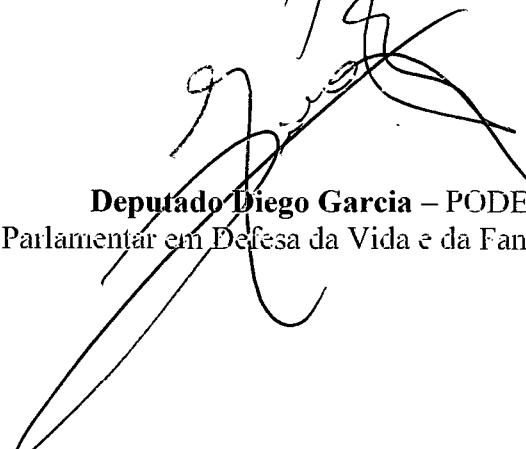
3 – O Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende rever a classificação do desenho “Super Drags”?

4- Quantos episódios de “Super Drags” foram submetidos a análise da Coordenação de Classificação Indicativa?

05 DEZ. 2018
Sala das Sessões, de de 2018


Deputado Alan Rick – DEM/AC

Vice Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família


Deputado Diego Garcia – PODE/PR

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família





CÂMARA DOS DEPUTADOS

06/12/2018
09:15

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.752/2018 - do Sr. Alan Rick - que "Solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho "Super Drags" como adequado para adolescentes de 16 anos. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3752/2018

Autor: Deputado Alan Rick;Diego Garcia
DEM;PODE/AC;PR

Destinatário: Ministro de Estado da Justiça

Assunto: Solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho "Super Drags" como adequado para adolescentes de 16 anos.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 11 de dezembro de 2018.

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.752/2018

Autor: Alan Rick

Data da Apresentação: 05/12/2018

Ementa: Solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho "Super Drags" como adequado para adolescentes de 16 anos.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 11/12/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



C75D383E34

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
PROCESSO RECEBIMENTO NO SETOR	
Nº 201801214377/2018-71	
EM 20/12/2018	
DIREÇÃO DE PROTOCOLO	

Ofício 1^oSec/RI/E/nº 2715 /18

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
TORQUATO JARDIM
 Ministro de Estado da Justiça

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM _____ / _____ / _____
Nome por extenso e legível: _____ _____
Ponto: _____

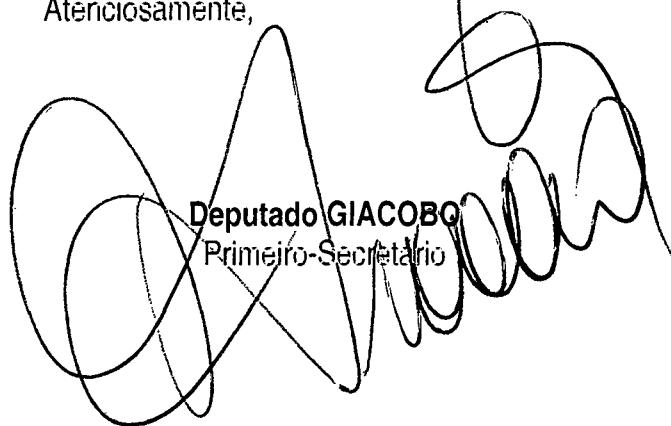
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3752/2018	Alan Rick

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 23 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBBO
 Primeiro-Secretário

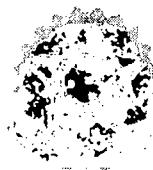


- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
 /NCO



7793677

08027.000710/2018-81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES

Ofício n.º 625/2018/AFEPAR-MJ

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado FERNANDO LÚCIO GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 3.752/2018, de autoria do Deputado Federal Alan Rick

Senhor Primeiro-Secretário,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 02 / 01 /2019 às 10:18	
Servidor	5876
Poder	

[Handwritten signature over the stamp]

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação (RIC) nº 3.752/2018, de autoria dos Deputado Federal Alan Rick, para encaminhar a Vossa Excelência informações "acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho 'Super Drags' como adequado para adolescentes de 16 anos", nos termos da INFORMAÇÃO nº 5/2018/SECIND/COCID/DPJUS/SNI, que segue anexa com sua documentação correlata.

Atenciosamente,

TORQUATO JARDIM
 Ministro de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM, Ministro de Estado da Justiça**, em 28/12/2018, às 17:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



código verificador **7793677** e o código CRC **C8491BDB**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXOS

1. INFORMAÇÃO Nº 5/2018/SECIND/COCIND/DPJUS/SNJ (7699153);
2. RELATÓRIO Nº 2098/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7436949);
3. RELATÓRIO Nº 2099/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7436961);
4. RELATÓRIO Nº 2100/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7436964);
5. RELATÓRIO Nº 2101/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7436968);
6. RELATÓRIO Nº 2102/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7436972);
7. RELATÓRIO Nº 2103/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7487165);
8. RESUMO DA ANÁLISE (7502827);
9. PARECER Nº 830/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ (7503708);
10. PUBLICAÇÃO NO D.O.U.(7680477).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00027.000710/2012-21

SEI nº 7793677

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



7699153

08027.000710/2018-81

INFORMAÇÃO Nº 5/2018/SECIND/CÓCIND/DPJUS/SNJ

1. Em resposta ao Memorando nº 606/2013/AFEPAR (7658049), que trata de Requerimento de Informação (7658034) da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, que solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho “Super Drags” como adequado para adolescentes de 16 anos, de autoria dos Deputados Federais Alan Rickl (DEM/AC) e Diego Garcia (PODE/PR), esta Coordenação de Classificação Indicativa esclarece o que segue:

2. A Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que põe fim à censura – “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (artigo 5º, IX) –, estabelece como competência da União “(...) exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão” (artigo 21, inciso XVI). Ainda, enfatiza: “compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; e estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.” (artigo 220, § 3º).

3. A previsão constitucional está regulamentada nos artigos 74 a 77 e 252 a 256 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). O ECA evidencia a classificação indicativa como política sistêmica (com obrigações e penalidades), na qual os diferentes atores sociais – Estado, empresas, pais (e responsáveis) e sociedade – desempenham papéis complementares na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

4. A política pública de classificação indicativa foi construída a partir da participação de órgãos públicos e da sociedade civil e é exercido de modo objetivo e democrático para possibilitar que todos os interessados na informação possam participar do processo. O modelo brasileiro considera a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na proteção à criança e ao adolescente.

5. Atualmente regulamentada pela Portaria MJ nº 1.139, de 3 de agosto de 2013, a política pública da Classificação Indicativa consiste em informar aos pais as faixas etárias para as quais determinadas obras audiovisuais, jogos eletrônicos e RPG não são recomendadas. Aos pais cabe a decisão final sobre o que os filhos devem ou não assistir ou jogar.

6. Para a análise das obras, esta Coordenação de Classificação Indicativa segue a fundamentação prevista nos artigos 9º e 16 da Portaria nº 1.139, de 3 de agosto de 2013, a saber:

Art. 9º - A classificação indicativa tem como eixos temáticos:

I - sexo e nudez;

II - violência; e

III - drogas.

Parágrafo único - O grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no *caput* deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos da Classificação Indicativa.

Art. 16 - O processo de classificação indicativa pelo Ministério da Justiça compreende as seguintes fases:

- I - apresentação de documentação, pelo interessado, ao Departamento de Promoção de Políticas de Justiça;
- II - abertura do processo no Departamento;
- III - análise da documentação que instrui o processo;
- IV - análise da obra a ser classificada; e,
- V - atribuição da classificação indicativa, como resultado da ponderação das fases descritiva e contextual.

§ 1º - Na análise da obra, serão consideradas:

- I - a descrição dos conteúdos, com base nos eixos temáticos do art. 9º;**
- II - a avaliação contextual de acordo com o Guia Prático da Classificação Indicativa; e**
- III - a atribuição da classificação indicativa, como resultado da ponderação das fases descritiva e contextual.**

§ 2º - O processo deverá estar instruído com a documentação exigida pelo Departamento de Promoção de Políticas de Justiça e do material pertinente, de acordo com a obra a ser classificada, em perfeitas condições de análise e na forma em que será disponibilizado no mercado nacional.

§ 3º - Sempre que a análise da obra, objeto da classificação, exigir insumos não disponíveis no Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, o interessado ou seu representante deverá fornecê-los, quando requerido.

§ 4º - Constatada a existência de falhas, tais como marcas d'água, ausência de legendas, cenas ou conteúdos incompletos, problemas de áudio ou de imagem, dentre outros, que inviabilizem ou dificultem a análise do material capturado pelo Departamento de Promoção de Políticas de Justiça ou disponibilizado pelo interessado, caberá a este sua supressão, nos termos solicitado.

7. O Guia Prático de Classificação Indicativa define os critérios utilizados na atribuição das classificações etárias e pode ser acessado por meio do endereço <http://www.justica.gov.br/cens-direitos/classificacao/guia-pratico>. Importante esclarecer que as obras são analisadas como um todo e não somente por partes isoladas, considerando-se que, atenuantes ou agravantes podem elevar ou diminuir as faixas etárias. Pessoalmente, ainda que os critérios que respaldam a política pública de Classificação Indicativa são objetivos e não há interferências de questões morais para defini-los.

8. Sobre uma suposta incompatibilidade na classificação indicativa da animação "Super Drags", atualmente exibida pelo Netflix, tem-se as seguintes considerações:

Questionamento 1 – O que motivou a classificação do desenho “Super Drags” como adequado para o público adolescente de 16 anos de idade?

No que se refere ao VoD (Video por Demanda) - caso da plataforma Netflix - informa-se que o procedimento de classificação indicativa segue o disposto nos arts. 29 a 32 da Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018. De acordo com o normativo vigente, o serviço de VoD tem a prerrogativa de autoclassificar obras que ainda não tenham sido submetidas à análise deste Ministério, sem a necessidade de inscrição de processo. Nesse sentido, a série *Super Drags* foi autoclassificada pela Netflix como "Não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos".

Conforme publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), de 11 de dezembro de 2018, por meio do Despacho nº 215/2018/COCTIND/DPJUS/SNJ, seção I, página 237, o Ministério da Justiça ratificou a autoclassificação da obra, mantendo-a como "Não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos" por apresentar conteúdo sexual, linguagem imprópria e drogas.

De uma detida análise da obra, constatou-se a presença de tendências de classificação dos três eixos temáticos, mas com variável incidência e relevância para a trama, conforme defendido nos relatórios produzidos durante tal processo e exposto em seguida.

Por se tratar de uma animação que explora a temática de uma luta maniqueísta do bem contra o mal, na qual super-heroínas enfrentam malfitantes para salvar os oprimidos, observa-se que o eixo temático de **violência** apresentou uma incidência considerável de tendências de classificação. Em um grupo de tendências referentes à violência física, os embates entre as heroínas da série e os agressores do público LGBTQ geralmente são resolvidos mediante lutas e trocas de socos e chutes entre os personagens. A rigor, grande parte de tais agressões pode ser atenuada pelo contexto fantástico em que a trama se insere, quando personagens superpoderosos usam de habilidades sobre-humanas e inverossímeis em combates cujos efeitos dos golpes e tabelões desferidos não condizem com a realidade e não resultam em consequências reais, como lesões corporais graves, mutilações ou óbitos.

Já no que se refere à violência psicológica, apesar da série buscar trazer de forma cômica a discussão sobre o respeito às diversidades à pauta, a obra conduz a trama empregando o uso de agressões verbais, angústia, estigma e preconceito a todo tempo, em especial ao tratar sobre as questões de identidade do grupo LGBTQ. Em especial, cabe ressaltar que o estigma e o preconceito contra grupos minoritários é fortemente abordado ao longo de toda a trama, tendo os vilões da série preponderante papel nas agressões, valorizando a todo tempo suas pré-concepções.

Concernente ao eixo temático de **drogas**, a obra apresentou em seu desenrolar um pequeno conjunto de tendências de classificação. Todavia, há que se levar em consideração que o impacto gráfico de tais tendências não passou despercebido durante a análise e demonstra considerável relevância para a classificação sugerida. Em pontos esparsos do enredo, o consumo de drogas ilícitas é abordado, quando em um par de episódios os personagens são mostrados consumindo bebidas alcoólicas em comemoração pelas vitórias das Super Drags.

Coube à equipe técnica da Coordenação de Classificação Indicativa apontar em seu relatório para um conjunto específico de cenas no qual a personagem Jacinta é evidenciada solicitando os préstimos de um de seus funcionários para que busque "seus rosinhas", sendo possível inferir que trata-se de composto ilícito que a deixa entorpecida. Assim sendo, em que pese o consumo de drogas ilícitas ter sido pouco explorado na trama e mesmo tendo em mente sua fraca relevância para o enredo, considera-se que tal tendência possuiu considerável peso sobre a classificação estária indicada.

No que toca o eixo temático de **sexo e nudez**, observou-se que praticamente todas as cenas da série apresentam tendências de classificação de tal conteúdo. Os personagens frequentemente mantêm diálogos em que são abordadas temáticas sexuais, seja de forma natural ou chula, e toda a linguagem corporal, tanto das heroínas quanto dos vilões, denotam apelo sexual, vulgaridade e erotização. Tal conteúdo é tão evidente que, em grande parte da trama, até mesmo os elementos de cenário são apresentados em formatos fálicos e com textos sugestivos.

Tendo esses elementos em mente e levando em consideração a frequência com que tendências de classificação de temática sexual são mostradas e sua relevância para a trama, além da abordagem sobre drogas ilícitas, a classificação da obra foi determinada como "**Não recomendado para menores de 16 anos**".

É importante ressaltar que a objetivação desses indicadores apresenta-se como um dos grandes avanços da política pública de classificação indicativa por ser a instrumentalização de um processo democrático, baseado em fatores técnicos que, com intensa participação social e transparência, resultaram em uma ferramenta para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Questionamento 2 – Por que não prevaleceu a regra B.6.2. Para Situações sexuais complexas / de forte impacto do guia de classificação indicativa para classificação do desenho “Super Drags” como adequado apenas para públicos maiores de 18 anos?

A decisão final sobre a classificação atribuída fundamentou-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

Já no Guia Prático de Classificação Indicativa, é prevista em seu item B.6.2 a tendência de classificação de SITUAÇÃO SEXUAL COMPLEXA/DE FORTE IMPACTO, cuja descrição é: "Apresentações de atos ou situações sexuais, tais como incesto (apresentação de cenas de sexo ou relações erótico-afetivas entre parentes de primeiro grau ou correlatos, como pai, mãe, irmão, padrasto, enteado, etc.), sexo grupal, fetiches violentos, zoofilia, necrofilia, coprofilia".

A rigor, baseando-se nos relatórios então produzidos pela equipe técnica da Coordenação de Classificação Indicativa, não foi observada ao longo da obra qualquer cena em que tal tendência tenha sido exposta. O conteúdo sexual está amplamente presente nos episódios da série, inclusive sendo um dos principais motivadores das personagens e do enredo, coadunando-se no eixo temático de maior incidência e consequente relevância para a classificação proposta. Todavia, há que se considerar que as tendências do eixo de sexo e nudez de maior inadequação etária observadas foram as de **Erótização, Nudez e Vulgaridade**, ambas não recomendadas para menores de 14 anos.

Questionamento 3 – O Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende rever a classificação do desenho “Super Drags”?

De acordo com o art. 46 da Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, a classificação indicativa poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada, de pessoa natural ou jurídica, nos termos da normativa.

Questionamento 4- Quantos episódios de “Super Drags” foram submetidos a análise da Coordenação de Classificação Indicativa?

A obra foi analisada em sua integralidade, em um total de 5 (cinco) episódios, conforme relatórios em anexo.

9. Estas são as informações disponíveis, no momento.

ANEXOS:

RELATÓRIO Nº 2098/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7436949
RELATÓRIO Nº 2099/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7436961
RELATÓRIO Nº 2100/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7436964
RELATÓRIO Nº 2101/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7436968
RELATÓRIO Nº 2102/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7436972
RELATÓRIO Nº 2103/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7437165
RESUMO DA ANÁLISE	7502827

PAFECER Nº 330/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7503708
PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	7680477



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ARAUJO NEPOMUCENO**,
Coordenador(a) de Classificação Indicativa - Substituto, em 18/12/2018, às 16:11, conforme o § 1º
do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o
código verificador 7699153 e o código CRC E42A0215.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7699153

08027.000710/2018-81

INFORMAÇÃO Nº 5/2018/SECIND/COCIND/DPJUS/SNJ

1. Em resposta ao Memorando nº 606/2018/AFEPAE (7653049), que trata de Requerimento de Informação (7658034) da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, que solicita informações ao Ministro de Justiça acerca dos critérios utilizados para classificar o desenho “Super Drags” como adequado para adolescentes de 16 anos, de autoria dos Deputados Federais Alan Rick (DEM/AC) e Diego Garcia (PODE/PF), esta Coordenação de Classificação Indicativa esclarece o que segue:

2. A Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que põe fim à censura – “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (artigo 5º, IX) –, estabelece como competência da União “(...) exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão” (artigo 21, inciso XVI). Ainda, enfatiza: “compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; e “estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderm de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.” (artigo 220, § 3º).

3. A previsão constitucional está regulamentada nos artigos 74 a 77 e 252 a 256 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). O ECA evidencia a classificação indicativa como política sistêmica (com obrigações e penalidades), na qual os diferentes atores sociais – Estado, empresas, pais (e responsáveis) e sociedade – desempenham papéis complementares na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

4. A política pública de classificação indicativa foi construída a partir da participação de órgãos públicos e da sociedade civil e é exercido de modo objetivo e democrático para possibilitar que todos os interessados na informação possam participar do processo. O modelo brasileiro considera a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na proteção à criança e ao adolescente.

5. Atualmente regulamentada pela Portaria MJ nº 1.139, de 3 de agosto de 2013, a política pública da Classificação Indicativa consiste em informar aos pais as faixas etárias para as quais determinadas obras audiovisuais, jogos eletrônicos e RPG não são recomendadas. Aos pais cabe a decisão final sobre o que os filhos devem ou não assistir ou jogar.

6. Para a análise das obras, esta Coordenação de Classificação Indicativa segue a fundamentação prevista nos artigos 9º e 16 da Portaria nº 1.139, de 3 de agosto de 2013, a saber:

Art. 9º - A classificação indicativa tem como eixos temáticos:

I - sexo e nudez;

II - violência; e

III - drogas.

Parágrafo único - O grau de incidência dos critérios temáticos nos critérios definidos no *caput* deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos da Classificação Indicativa.

Art. 16 - O processo de classificação indicativa pelo Ministério da Justiça compreende as seguintes fases:

- I - apresentação de documentação, pelo interessado, ao Departamento de Promoção de Políticas de Justiça;
- II - abertura do processo no Departamento;
- III - análise da documentação que instrui o processo;
- IV - análise da obra a ser classificada; e,
- V - atribuição da classificação indicativa, como resultado da ponderação das fases descriptiva e contextual.

§ 1º - Na análise da obra, serão consideradas:

- I - a descrição dos conteúdos, com base nos eixos temáticos do art. 9º;**
- II - a avaliação contextual de acordo com o Guia Prático da Classificação Indicativa; e**
- III - a atribuição da classificação indicativa, como resultado da ponderação das fases descriptiva e contextual.**

§ 2º - O processo deverá estar instruído com a documentação exigida pelo Departamento de Promoção de Políticas de Justiça e do material pertinente, de acordo com a obra a ser classificada, em perfeitas condições de análise e na forma em que será disponibilizado no mercado nacional.

§ 3º - Sempre que a análise da obra, objeto da classificação, exigir incisos não disponíveis no Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, o interessado ou seu representante deverá fornecê-los, quando requerido.

§ 4º - Constatada a existência de falhas, tais como marcas d'água, ausência de legendas, cenas ou conteúdos inacabados, problemas de áudio ou de imagem, dentre outros, que inviabilizem ou dificultem a análise do material capturado pelo Departamento de Promoção de Políticas de Justiça ou disponibilizado pelo interessado, caberá a este sua supressão, nos termos solicitado.

7. O Guia Prático de Classificação Indicativa define os critérios utilizados na atribuição das classificações etárias e pode ser acessado por meio do endereço <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico>. Importante esclarecer que as obras são analisadas como um todo e não somente por partes isoladas, considerando-se que, atenuantes ou agravantes podem elevar ou diminuir as faixas etárias. Resalta-se ainda que os critérios que respaldam a política pública de Classificação Indicativa são objetivos e não há interferências de questões morais para defini-los.

8. Sobre uma suposta incompatibilidade na classificação indicativa da animação "Super Drags", atualmente exibida pelo Netflix, tem-se as seguintes considerações:

Questionamento 1 – O que motivou a classificação do desenho “Super Drags” como adequado para o público adolescente de 16 anos de idade?

No que se refere ao VOD (Video por Demanda) - caso da plataforma Netflix - informa-se que o procedimento de classificação indicativa segue o disposto nos arts. 29 a 32 da Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2013. De acordo com o normativo vigente, o serviço de VOD tem a prerrogativa de autoclassificar obras que **ainda não tenham sido submetidas à análise deste Ministério**, sem a necessidade de inscrição de processo. Nesse sentido, a série *Super Drags* foi autoclassificada pela Netflix como "**Não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos**".

Conforme publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), de 11 de dezembro de 2018, por meio do Despacho nº 215/2018/COCII ID/DPJUS/SIJ, seção I, página 237, o Ministério da Justiça **ratificou a autoclassificação da obra, mantendo-a como "Não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos"** por apresentar conteúdo sexual, linguagem imprópria e drogas.

De uma detida análise da obra, constatou-se a presença de tendências de classificação dos três eixos temáticos, mas com variável incidência e relevância para a trama, conforme defendido nos relatórios produzidos durante tal processo e exposto em seguida.

Por se tratar de uma animação que explora a temática de uma luta maniqueísta do bem contra o mal, na qual super-heroínas enfrentam malfeitos para salvar os oprimidos, observa-se que o eixo temático de **violência** apresentou uma incidência considerável de tendências de classificação. Em um grupo de tendências referentes à violência física, os embates entre as heroínas da série e os agressores do público LGBTQ geralmente são resolvidos mediante lutas e trocas de socos e chutes entre os personagens. A rigor, grande parte de tais agressões pode ser atenuada pelo contexto fantástico em que a trama se insere, quando personagens superpoderosos usam de habilidades sobre-humanas e inverossímeis em combates cujos efeitos dos golpes e bates desferidos não condizem com a realidade e não resultam em consequências reais, como lesões corporais graves, mutilações ou óbitos.

Já no que se refere à violência psicológica, apesar da série buscar trazer de forma cômica a discussão sobre o respeito às diversidades à pauta, a obra conduz a trama empregando o uso de agressões verbais, angústia, estigma e preconceito a todo tempo, em especial ao tratar sobre as questões de identidade do grupo LGBTQ. Em especial, cabe ressaltar que o estigma e o preconceito contra grupos minoritários é fortemente abordado ao longo de toda a trama, tendo os vilões da série preponderante papel nas agressões, valorizando a todo tempo suas pré-concepções.

Concernente ao eixo temático de **drogas**, a obra apresentou em seu desenrolar um pequeno conjunto de tendências de classificação. Todavia, há que se levar em consideração que o impacto gráfico de tais tendências não passou despercebido durante a análise e demonstra considerável relevância para a classificação sugerida. Em pontos esparsos do enredo, o consumo de drogas lícitas é abordado, quando em um par de episódios os personagens são mostrados consumindo bebidas alcoólicas em comemoração pelas vitórias das Super Drags.

Coube à equipe técnica da Coordenação de Classificação Indicativa apontar em seu relatório para um conjunto específico de cenas no qual a personagem Jacintha é evidenciada solicitando os préstimos de um de seus funcionários para que busque "seus rosinhas", sendo possível inferir que trata-se de composto ilícito que a deixa entorpecida. Assim sendo, em que pese o consumo de drogas ilícitas ter sido pouco explorado na trama e mesmo tendo em mente sua fraca relevância para o enredo, considera-se que tal tendência possuiu considerável peso sobre a classificação etária indicada.

No que toca o eixo temático de **sexo e nudez**, observou-se que praticamente todas as cenas da série apresentam tendências de classificação de tal conteúdo. Os personagens frequentemente mantêm diálogos em que são abordadas temáticas sexuais, seja de forma natural ou chula, e toda a linguagem corporal, tanto das heroínas quanto dos vilões, denotam apego sexual, vulgaridade e erotização. Tal conteúdo é tão evidente que, em grande parte da trama, até mesmo os elementos de cenário são apresentados em formatos fálicos e com textos sugestivos.

Tendo esses elementos em mente e levando em consideração a frequência com que tendências de classificação de temática sexual são mostradas e sua relevância para a trama, além da abordagem sobre drogas ilícitas, a classificação da obra foi determinada como "**Não recomendado para menores de 16 anos**".

É importante ressaltar que a objetivação desses indicadores apresenta-se como um dos grandes avanços da política pública de classificação indicativa por ser a instrumentalização de um processo democrático, baseado em fatores técnicos que, com intenca participação social e transparência, resultaram em uma ferramenta para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Questionamento 2 – Por que não prevaleceu a regra B.6.2. Para Situações sexuais complexas / de forte impacto do guia de classificação indicativa para classificação do desenho “Super Drags” como adequado apenas para públicos maiores de 18 anos?

A decisão final sobre a classificação atribuída fundamentou-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2012, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput desse artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

Já no Guia Prático de Classificação Indicativa, é prevista em seu item B.6.2 a tendência de classificação de SITUAÇÃO SEXUAL COMPLEXA/DE FORTE IMPACTO, cuja descrição é: "Apresentações de atos ou situações sexuais, tais como incesto (apresentação de cenas de sexo ou relações erótico-afetivas entre parentes de primeiro grau ou correlatos, como pai, mãe, irmão, padrasto, enteado, etc.), sexo grupal, fetiches violentos, zoofilia, necrofilia, coprofilia".

A rigor, baseando-se nos relatórios então produzidos pela equipe técnica da Coordenação de Classificação Indicativa, não foi observada ao longo da obra qualquer cena em que tal tendência tenha sido exposta. O conteúdo sexual está amplamente presente nos episódios da série, inclusive sendo um dos principais motivadores das personagens e do enredo, coadunando-se no eixo temático de maior incidência e consequente relevância para a classificação proposta. Todavia, há que se considerar que as tendências do eixo de sexo e nudez de maior inadequação etária observadas foram as de **Erotização, Nudez e Vulgaridade**, ambas não recomendadas para menores de 14 anos.

Questionamento 3 – O Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende rever a classificação do desenho “Super Drags”?

De acordo com o art. 46 da Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2012, a classificação indicativa poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada, de pessoa natural ou jurídica, nos termos da normativa.

Questionamento 4- Quantos episódios de “Super Drags” foram submetidos a análise da Coordenação de Classificação Indicativa?

A obra foi analisada em sua integralidade, em um total de 5 (cinco) episódios, conforme relatórios em anexo.

9. Estas são as informações disponíveis, no momento.

ANEXOS:

RELATÓRIO Nº 2098/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7486949
RELATÓRIO Nº 2099/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7486961
RELATÓRIO Nº 2100/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7486964
RELATÓRIO Nº 2101/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7486968
RELATÓRIO Nº 2102/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7486972
RELATÓRIO Nº 2103/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ	7487165
RESUMO DA ANÁLISE	7502827

PARECER 1º 280/2013/CINE/COCID/DPJUS/SNI	7503708
PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	7680477



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ARAUJO NEPOMUCENO**,
Coordenador(a) de Classificação Indicativa - Substituto, em 12/12/2013, às 16:11, conforme o § 1º
do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

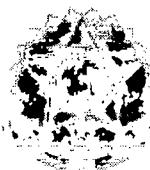


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o
código verificador **7699153** e o código CRC **E42A0215**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7486949

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO N° 2098/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:**Título no Brasil: **Superdrags - 1ª temporada**

Título original: Superdrags - 1ª temporada

Título da série: Superdrags - 1ª temporada

Episódio: **nº 01 - Hora do lipsync****Total de Episódios: 5****1) DESCRIÇÃO FÁTICA:**

Três colegas de trabalho levam vidas duplas como funcionários em uma loja de departamentos e drag queens super-heroínas. Elas combatem o crime e outras forças como uma drag malvada e um político conservador.

Neste episódio, Goldiva vai fazer um show e após salvar um ônibus de fãs da cantora, as Super Drags agora tem que impedir que Lady Elza roube o highlight dos fãs e os coloque uns contra os outros.

2) TENDÊNCIAS DE INDICAÇÃO:

00:00:55 - Ato violento / Estigma/Preconceito / Agressão verbal: Indo para o show de Goldiva, alguns dos fãs da cantora são sequestrados. Reclamando da situação, Juraci fala que "só queria ir ao show da Goldiva", e o sequestrador responde "Cala boca, seu viado nojento!".

00:01:11 - Linguagem de conteúdo sexual / Atenuado por insinuação / Apelo sexual / Atenuado por contexto fantasioso: Ao fazerem sua dança de apresentação, as Super Drags colocam suas nádegas na tela. Além disso, elas também falam que estão "prontas para dar...claro certo", fica subentendido o outro sentido da palavra dar.

00:01:19 - Estigma/Preconceito / Linguagem depreciativa: O motorista do ônibus que está sequestrando os fãs da Goldiva diz "Odeio os gay! Eu vou me matar e levar todo mundo junto". Scarlet responde "Dúvida essa maricona encubada ter coragem".

00:01:26 - Ato violento / Exposição ao perigo / Angústia / Atenuados por contexto fantasioso / Linguagem chula / Linguagem de conteúdo sexual / Atenuado por insinuação: O sequestrador joga a traseira do ônibus para a beira de um penhasco, com a intenção de deixá-lo cair e causar a morte de todos dentro, mas Lemon Shifon segura o veículo com seu boá e pede ajuda para Scarlett que diz para Safira "Usa logo essa porra", se referindo a seus poderes. Safira completa, usando seu poder "Campo de força preservativo!". Então um campo de força em formato de preservativo começa a envolver o ônibus. Entretanto, Safira está tendo dificuldade e diz "Ai, não tá entrando, ele é muito apertadinho", se referindo ao ônibus.

00:03:00 - Ato violento / Agravado por contexto / Assédio sexual: O ônibus cai dentro da água, quando Safira exclama "*Th, não é que a maricona teve coragem mesmo?*". O trio começa a resgatar os sobreviventes da queda, quando Lemon mergulha para salvar quem possa ter ficado preso dentro do veículo. Ao entrar, ela vê o sequestrador preso ao cinto de segurança e vai tirar o cinto, ato que faz evidenciar um volume na calça dele. Com um olhar de desejo, a superdrag levanta o cinto do colo do rapaz e aperta o pênis dele por cima de sua calça, apalpando-o. No fim, ela o tira da água, salvando-o.

00:04:25 - Apelo sexual: Na introdução dos personagens da série, todas as três Super Drags mostram seus cinto de coração colorido. Ao chegar a vez de Donizete mostrar o seu, embaixo de seu cinto, seu pênis balança dentro da calça, devido ao seu tamanho e peso.

00:04:50 - Linguagem chula / Linguagem de conteúdo sexual / Atenuado por insinuação: Vedete diz que um mal "*lão antigo quanto a posição de cagar*" está sendo despertado. Em uma visão aérea de Guararanhém, é possível ver que muitos dos prédios, piscinas e instalações públicas possuem formatos fálicos ou anúncios e banners com nomes sugestivos, como um outdoor onde se lê "men-age", uma loja de nome "*Priquito*", outra denominada "*Baitolomeu*", dentre outras.

00:05:58 - Apelo sexual / Linguagem depreciativa: Lemon fala como ela está excitada em ir ao show da Goldiva, enquanto aperta seus seios. Na mesma cena, Safira se refere a Vedete como "*aquela maiusculém de vestido*"

00:06:47 - Linguagem depreciativa: Lady Elza chama Goldiva de "*vagabunda, amadora*".

00:07:17 - Linguagem de conteúdo sexual: Lady Elza está fazendo um biscoitos para roubar todo o highlight dos fãs da Goldiva. Ela abre um armário e vai jogando tudo que tem lá dentro da mistura, até que ela tira um objeto estimulante de formato peniano.

00:07:59 - Descrição de violência / Estigma/Preconceito / Linguagem chula / Linguagem depreciativa / Linguagem de conteúdo sexual / Agravados por valorização de conteúdo negativo: Profeta Sandoval Pedroso diz que na época dele não existia isso de politicamente correto, que se algum homossexual reclamasse "*a gente dava 3 doses de porrada e estocava em uma vala*". Ao terminar tal fala, Sandoval e Jezebel riem bastante do posicionamento do primeiro, como se sua fala fosse o mais aceitável e correto. Ao ouvir tais comentários, Donizete fica indignado e chama o Profeta de "*filho da puta*", Patrick o repreende, falando que as paredes tem ouvidos, mas o colega pergunta "*Ouvidos? Uns buraquinhos assim tipo Glory Hole?*" O chefe deles, seu Robertinho, chega, os vê conversando, fala que lá tudo bagunçado e diz "*Tem um monte de viado vindo pra cidade gastar dinheiro e a loja toda bagunçada? Vamo bora trabalhar, porra!*". Ralph fica agradecido pelo chefe deixá-los sair mais cedo e vai abraçá-lo em agradecimento. Seu Robertinho fica incomodado com a proximidade e fala "*É o que, sai pra lá, é fresco?*" questionando a orientação sexual do rapaz apenas por essa demonstração de afeto e indicando isso como algo ruim.

00:09:29 - Linguagem chula / Erotização: Os três chegam no estoque para arrumá-lo, porém percebem que está uma bagunça e Donizete exclama "*Caralho, tá complicado, hein!*". Ele aparece dançando enquanto limpa uma vidraça. Ele tem em cada mão um pano, que esfrega no vidro, e também usa seu órgão sexual, pra pressionar o tecido de sua calça contra o vidro e limpá-lo.

00:10:11 - Linguagem chula: Os 3 amigos ficam presos dentro da loja por que não conseguiram terminar de organizar o estoque antes da hora do show. Donizete vê seu Robertinho fechando a porte e exclama "*filho da puta do caralho*".

00:11:44 - Linguagem de conteúdo sexual / Atenuado por insinuação e contexto cômico / Vulgaridade / Linguagem chula / Agressão verbal / Estigma/Preconceito: Vedete aparece para lhes dar uma mova missão. Para dizer o que elas terão que fazer, ela chama seu robô assistente, Dild-O, e diz "Dild-O, introduza", ao que um robô em formato fálico sai de dentro de sua saia. Na gravação, Sandoval comunica que o show de Goldiva foi cancelado e comemora fazendo movimentos sexuais com a pélvis e exclamando: "*Chupa, viadinhos!*". Vedete explica que com essa situação, Lady Elza vai se aproveitar do "*piti*" para "*chupar todos os viados*". Patrick responde: "*Ai, deixa ela, empoderada, ela faz o que ela quiser.*". Vedete então explica que o sentido de chupar não é o sexual. Donizete faz uma piada sobre o cabelo de Vedete, que responde a ele: "*Fecha esse cu pra falar comigo, viado!*".

00:13:02 - Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Menção a droga ilícita: Lady Elza distribui seus biscoitos mágicos na porta do show da Goldiva. Estes contém uma substância que dissemina o ódio

em quem os consumir. Um homem pergunta se os biscoitos vão deixá-los "noiados" e, para atrair a atenção deles, ela diz que sim, alegando que há um ingrediente secreto.

00:14:30 - Nudez / Apelo sexual: Ao se transformar em Drag, as nádegas e o saco escrotal de Donizete podem ser rapidamente vistos.

00:14:50 - Ato violento / Agressão verbal / Linguagem chula: Afetados pelos efeitos mágicos do biscoito de Elza, os fãs de Goldiva começam a brigar e discutir, quando um homem ameaça outro dizendo que "vai lhe descer a porrada" e o outro responde "Então vem, ença pimosa!". Lemon logo percebe que são os biscoitos que estão causando essa onda de ódio. Um homem leva um soco de outro na multidão. Aproveitando a confusão, Lady Elza usa um aparelho para roubar o highlight das pessoas.

00:16:08 - Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Linguagem chula / Nudez velada: Lady Elza transforma as pessoas na porta do estádio em um monstro gigante e, ao fazer isso, as deixa nuas. O monstro luta com as Super Drags e, a cada golpe, as pessoas que o formam sentem dor, exclamando palavrões.

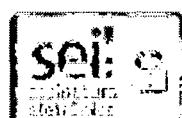
00:17:49 - Insinuação sexual: Safira liga para Vedete, porém ela está na banheira com Dild-O. Ele emerge, apenas para logo depois ser submerso por Vedete dando a entender que algo sexual estava acontecendo.

00:20:34 - Agressão verbal / Linguagem chula / Vulgaridade: Quando as Super Drags derrotam o monstro, Elza as chama de "filhas da puta". Ao perceber que já tem o que queria, que é o highlight, Elza senta numa parte fálica de sua máquina e começa a se friccionar de forma sexual, enquanto umas gotas de highlight escorrem do objeto.

00:21:03 - Linguagem chula: Ao dar o feedback da missão, Vedete fala "se ela encher aquele tanque vocês estão fodidas".

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Anna Luísa de Carvalho Ferreira e Igor Rodrigues.

Este é o relatório. À consideração do Coordenador de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

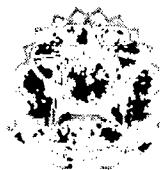


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7486949** e o código CRC **6D4A124D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7486961

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO Nº 2099/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:**Título no Brasil: **Superdrags - 1ª temporada**

Título original: Superdrags - 1ª temporada

Título da série: Superdrags - 1ª temporada

Episódio: nº 2 - **Imagen é tudo****Total de Episódios: 5****1) DESCRIÇÃO FÁTICA:**

Neste episódio, Patrick consegue um encontro com um rapaz num aplicativo, que foge ao encontrá-lo pessoalmente. Com a auto-estima baixa, ele não é convocado para a nova missão, de salvar a cidade dos ataques de um robô gigante mandado por Lady Elza que está capturando e roubando o highlight de todo mundo. Patrick decide ceder à pressão e muda sua imagem para ser visto como alguém mais "padrão". Seu novo encontro fica admirado pelo que ele aparenta ser, mas tem um discurso extremamente preconceituoso. Sem Lemon, Safira e Scarlet têm dificuldades para vencer o monstro e, depois de ver suas amigas em perigo, Patrick dá um basta nos discursos preconceituosos de seu encontro e consegue a confiança necessária para acabar com o plano de Lady Elza.

2) TENDÊNCIAS DE INDICAÇÃO:

00:00:24 - Apelo sexual: O telão atrás dos personagens apresenta o close de nádegas femininas de calcinha. Em seguida, quando Nícolas entra na loja, a imagem foca em seu pênis marcando por cima da calça.

00:04:10 - Apelo sexual / Consumo insinuado de drogas lícitas / Vulgaridade / Nudez velada / Linguagem chula / Angústia / Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Supervvalorização da beleza física: Na escada de Vedete há diversos objetos com formatos de pênis e nádegas. Há também uma garrafa de vodka e taças com bebidas alcoólicas. Enquanto Vedete explica a missão, as Super Drags fazem movimentos com as mãos simulando sexo oral. No telão é mostrado imagens da última missão das heroínas, onde diversas pessoas estão nuas. Não se vê, no entanto, órgãos genitais. Vedete explica que a missão foi um fracasso e pede: "*não caguem no maiô*". Ela explica às heroínas que um robô gigante invadiu a cidade e está capturando pessoas para o plano de Lady Elza, mas que apenas pessoas bonitas são alvo. Após não ser escolhido, Patrick acusa Dild-o de não achá-lo bonito suficiente para a missão.

00:07:35 - Exposição de pessoas em situação constrangedora / Supervvalorização da beleza física: No shopping, uma mãe proíbe seu filho de brincar com boneca por ser um brinquedo de menina. Patrick tenta consolá-lo, mas a criança o chama de feio e começa a chorar. Patrick decide que precisa mudar de visual e

adotar uma aparência mais padronizada para ser melhor aceito na sociedade. É mostrado então, ele passando por diferentes procedimentos estéticos improvisados para atingir a meta posta por ele.

00:08:45 - Linguagem de conteúdo sexual / Vulgaridade: Elza chama Safira e Scarlet de "empata-sodas". Elas investigam as fotos deixadas pelo robô da vilã e descobrem que as pessoas estão presas dentro das fotografias. O monstro tem partes de uma câmera fotográfica, sendo que a lente do aparelho faz as vezes de seu pênis, havendo inclusive um saco escrotal pendurado no baixo ventre do robô.

00:10:33 - Linguagem depreciativa / Linguagem de conteúdo sexual: Em uma ligação para o Profeta Sandoval, no Templo Octogonal Gozo dos Céus, Goldiva reclama a demora para ser atendida, exclamando: "atende, maricona". Na ligação, a palavra "gozo" é repetida diversas vezes.

00:10:51 - Estigma/Preconceito: Patrick sai com Caio que demonstra ser bastante homofóbico, reclamando de gays que "dão pinta", ou seja, são afeminados. Patrick se sente na obrigação de esconder quem realmente é para agradar Caio.

00:11:23 - Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Angústia: Ao ver um homem preso na sola do pé do robô, Scarlet exclama: "caralho". O homem, apesar de esmagado, não aparenta nenhum ferimento. Diversas pessoas correm apavoradas.

00:12:30 - Consumo moderado de drogas lícitas: Caio toma um gole de seu vinho.

00:12:40 - Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso: O robô aprisiona mais pessoas, enquanto as outras fogem apavoradas. O robô acerta Scarlet e a arremessa para longe, fazendo o mesmo com Safira.

00:13:12 - Estigma/Preconceito / Linguagem chula / Ato violento / Ato violento atenuado por contexto fantasioso: Caio comenta com Patrick sobre a garçonete: "sapaião gigante deve estar trampando em troca de comida". Ele se refere assim à mulher por ela ser gorda e ter cabelo raspado. Enquanto eles conversam, Safira e Scarlet se chocam contra as janelas do shopping. Ao ver as duas heroínas, Caio reclama: "porra! Elas ficam dando essa pinta toda, depois o povo acha que iodo gay é assim".

00:14:00 - Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Linguagem chula: Scarlet leva um golpe do robô que a arremessa contra uma ponte, quebrando a construção. Safira tenta argumentar que elas precisam da liderança de Patrick, mas Scarlet refuta: "liderança é meu cu".

00:14:21 - Estigma/Preconceito / Linguagem depreciativa / Linguagem de conteúdo sexual / Linguagem de conteúdo sexual atenuado por contexto irônico: Caio diz que as Super Drags são "bichinhas escandalosas". Enquanto Patrick e Caio conversam, a garçonete os interrompe em dois momentos oferecendo comida. Num deles, ela oferece picanha na rabada, e no outro, salsicha com ovos de codorna. As interrupções dão um contexto incutidamente sexual às frases dos dois personagens, e a disposição das refeições tem uma conotação visualmente sexual subentendida também. Caio se altera com as interrupções da garçonete e reclama: "como se não bastasse essas super drags dando pinia lá fora, eu tenho que perder meu apetite olhando para cara horrorosa dessa gorda escrota". Patrick o confronta, mostrando quem ele é de verdade e recriminando todas as atitudes que Caio teve durante o encontro deles. No final, Patrick se orgulha de ser como é.

00:17:17 - Apelo sexual: Enquanto as Super Drags se unem e formam suas poses heroicas, a câmera dá um close nas nádegas do trio.

00:17:48 - Agressão verbal: Sandoval diz a Goldiva que ela e seus fãs são um vírus de devassidão.

00:18:23 - Linguagem depreciativa / Violência fantasiosa: Scarlet chama Safira de "bicha iapada". O robô gigante aprisiona as pessoas em fotografias, enquanto Lady Elza suga seus highlights.

00:20:00 - Linguagem depreciativa / Agressão verbal: Lady Elza diz ao robô gigante para acabar com as Super Drags, as chamando de "arrombadas". Quando Lemon a confronta, Lady Elza diz a ela: "cala a boca, gorda obesa! Você só ia fazendo peso extra no mundo e quer me dar lição de moral?". Ao ser derrotada, Lady Elza grita para as heroínas: "suas empata-sodas! Bajangas, fôdidas, suaz filhas da puta horrorosas. O que é de vocês está guardado, suas caras de cu fróxoxo".

00:24:00 - Ato violento / Preconceito: Contra sua vontade, um homem gay é capturado e arrastado para um campo de concentração do Templo Octogonal Gozo dos Céus, onde o Profeta Sandoval promete aplicar no rapaz "a cura gay".

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Igor Ferreira Rodrigues e Anna Luísa de Carvalho Ferreira.

Este é o relatório. À consideração do Coordenador de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS**, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7486961** e o código CRC **CB235C86**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 00017.001530/2013-12

SEI nº 7486961

Criado por anna.ferreira, versão 23 por diego.coelho em 07/12/2018 14:51:15.



7486964

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO Nº 2100/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:**Título no Brasil: **SuperDrags - 1ª temporada**

Título original: SuperDrags - 1ª temporada

Título da série: SuperDrags - 1ª temporada

Episódio: nº3 - A cura gay

Total de Episódios: 5**1) DESCRIÇÃO FÁTICA:**

Neste episódio, Ralph decide ir para um acampamento de "cura gay" da igreja do Gozo do céu, depois que o seu pai o expulsa de casa por se revelar gay. As outras superdrags são mandadas para o mesmo acampamento para liberar os LGBTQ que estão lá e para coletar assinaturas para o abaixo-assinado que libera o show da Goldiva. No fim, Ralph percebe que as superdrag são sua família e se aceita exatamente como ele é. Goldiva chega e com o abaixo-assinado e o alvará para seu show, destrói os planos de Sandoval e dá uma festa. Porém, no fim do episódio, ela é sequestrada por Elza.

2) TENDÊNCIAS DE INDICAÇÃO:

00:00:02 - Estigma/Preconceito / Linguagem de conteúdo sexual / Ato violento / Linguagem depreciativa: Um comercial do Profeta Sandoval apresenta um acampamento de cura gay, tratando a homossexualidade como uma doença, usando o termo "*homossexualismo*", além de apresentar esterótipos de homossexuais de forma pejorativa. Sandoval diz que eles são uma abominação e explica o processo do acampamento: "*você manda seu filho viado pra gente, e devolvemos um varão hétero que vai encher a sua família de filhos e orgulho.*". Durante o comercial, um pai chuta seu filho. Ao ver o comercial, Val chama Sandoval de "*babaca*".

00:01:25 - Estigma/Preconceito / Ato violento / Angústia / Linguagem chula: Ralph decide contar a família que é homossexual, porém não é bem aceito pelo pai, que o expulsa de casa. Sua irmã mais nova chora com a partida do irmão, o chamando pela janela. Val tenta chamar a atenção de Ralph e exclama "*caralho*".

00:02:46 - Apelo sexual / Estigma/Preconceito / Linguagem de conteúdo sexual / Ato violento / Presença de arma com violência / Sofrimento da vítima: Quando Ralph chega no acampamento, conhece Júnior, a cena dá um close nas nádegas de Ralph que se contraem. Jezebel se interessa por Ralph, mas ao descobrir que ele é homossexual, toma uma atitude de nojo e repulsa, chegando a limpar a mão com álcool em gel após tocar no rapaz. Em dado ponto da cena, a mulher diz a seus filhos: "*Lembra do que a mamãe falou sobre como o vírus do homossexualismo pode te contaminar? Ele podia muito bem ser um pai de família, mas vejam onde ele está agora. Que desperdício!*". Ao ver

Juraci dançando, Jezebel usa uma arma de choques nele e, ao longe, é possível escutar os gritos de dor do rapaz.

00:04:09 - Apelo sexual/ Linguagem depreciativa / Linguagem chula / Linguagem de conteúdo sexual / Agressão verbal / Descrição de violência: Na Wanüs, Patrick e Donizete conversam enquanto atrás deles, na televisão, tem a imagem de nádegas apenas de calcinha rebolando. As nádegas que continuam atrás deles, aumentam e sugam os dois amigos para dentro delas. Ao chegar no esconderijo e constatar que Ralph não está lá, Donizete reclama exclamando os termos "*merda* e *eu*". Vedete aparece para falar com Patrick e Donizete e diz estar com o "*edi babado*" uma frase de conteúdo sexual usada pela comunidade LGBTQ. Patrick interrompe Goldiva e Vedete diz a ele: "*sabe o que eu acho estranho? Essa sua cara de bulldogue e esse seu cabelo de cebolinha*". Goldiva explica que os LGBTQs estão sendo torturados no acampamento de cura gay.

00:08:01 - Linguagem depreciativa / Linguagem chula / Descrição de violência: Ao chegar no camping, Lemon não quer deixar seus gaydar do lado de fora, mas Scarlet responde: "*eu não preciso de magia pra enfiar a mão na cara daquele filho da puta daquele Sandoval*".

00:09:01 - Apelo sexual / Estigma/Preconceito / Agressão verbal: Júnior ensina aos rapazes a sentar de pernas abertas. Quando ele se senta, o foco vai para sua genitália. Sandoval entra na sala perguntando: "*que viadagem é essa*" e chama o filho de "*imbécil*".

00:10:11 - Linguagem chula / Linguagem depreciativa / Agressão verbal / Descrição de violência: Ao ver a aula de Sandrão, Scarlet chama as pessoas do acampamento de "*fodidas*". Lemon quer que elas pensem numa estratégia de ataque, mas Scarlet diz: "*se eu tivesse o poder pra ier o meu Necá, eu ia entrar linda aqui pisando e sambando na cara de todas essas inimigas fodidas, beatas, dinossauros*". Lemon responde "*Ia matar todo mundo. Bicha burra, por isso que a Vedete só passa missão escrota pra gente!*". Durante a fala de Scarlet, uma simulação a mostra invadindo o acampamento com seu robô gigante e aterrorizando a todos, esmagando algumas pessoas, enquanto outras fogem gritando assustadas. Scarlet vê Enzo e Valentina e tenta alertar Lemon que, ao não ver as crianças, pergunta: "*bêbada a essa hora do dia de novo*", mas assim que as crianças desaparecem, ele se refere a elas como "*Chucky e Anabelle*".

00:11:11 - Estigma/Preconceito / Linguagem chula / Apelo sexual: Sandoval explica que quem usa papel higiênico é por que é "*baitola*", pois "*quem limpa o quintal é porque espera visita*". Na lousa, um desenho mostra nádegas defecando. Ralph passa mal com a aula e sai correndo para vomitar. O profeta fica temeroso que ele vomite em sua sala e grita: "*engole essa porra*", referindo-se ao vômito. Achando engraçado o que ele disse, os alunos da sala ficam repetindo a frase com uma conotação sexual e o professor fica revoltado e chama os estudantes de "*bichinhas nojentas*".

00:13:18 - Medo/Tensão / Vulgaridade / Linguagem de conteúdo sexual / Atenuado por insinuação: Sandoval faz uma inspeção no banheiro masculino, revistando cada cabine. Ralph e Júnior estão escondidos em uma delas, com medo, quando é possível ver vários escritos vulgares na parede do cubículo, típicos de vandalismos realizados em ambientes como aquele. A cena tem uma música de fundo tensa, enquanto Sandoval realiza sua ação de modo brusco e assustador. Quando vê Júnior na cabine, Sandoval diz: "*varão que é varão não brinca com a varinha*".

00:13:30 - Ato violento / Supervvalorização da beleza física / Linguagem de conteúdo sexual / Atenuada por contexto irônico: Jovens no acampamento são amarrados e forçados a assistir a um filme com uma cena de beijo heterossexual. Seus olhos estão sendo mantidos abertos por fitas para que eles vejam a cena inteira. Scarlet e Lemon invadem a sala, desferindo socos nos instrutores do acampamento e os rendendo no chão, libertando assim os jovens LGBTQs. Um jovem está agachado no chão prestes a atravessar a cerca, quando a cena foca em suas nádegas e pênis, marcando por cima da calça. Ao ouvir Jezebel chegar, Scarlet desfera um chute no rapaz, o tirando dali. Jezebel diz de forma jocosa a Lemon que ela precisa fazer um regime, pegando em suas dobras. Ao ouvir o sino tocar, Jezebel diz: "*é hora de todos sentirmos o gozo entrando dentro de nós*".

00:14:00 - Linguagem de conteúdo sexual / Atenuada por insinuação / Linguagem chula / Simulações de sexo / Descrição de violência / Linguagem depreciativa: Durante a pregação, Jezebel canta uma música e é apresentado um vídeo onde há imagens de dinossauros fazendo sexo. Em um dado momento, a música trava na sílaba "*eu*" e fica repetindo durante um tempo. Sandoval grita a Júnior, que é o DJ, arremessando um livro no rapaz: "*desliga essa porra*". Scarlet diz: "*me segura que eu vou dar na cara desse bessouço rola-bosta de merda*".

00:16:50 - Apelo sexual / Estigma/Preconceito / Atenuado por contraponto / Linguagem chula: Ralph acorda e vê o pênis de Júnior por cima da calça do rapaz. Júnior se refere à homossexualidade de Ralph como uma “*condição*”, o que deixa Ralph enfurecido, que acaba proscrito o termo “*bosta*”. Ralph explica para Júnior que ele não é doente e que não precisa de uma cura, além de mostrar que as pessoas que ali estão contra sua vontade estão sofrendo.

00:18:29 - Ato violento / Linguagem chula / Apelo sexual: Sandoval prende Scarlet e Lemon de cabeça para baixo, as levando devagar para dentro da piscina. Scarlet se desespera e Lemon diz: “*vai dar esse cu, Scarlet*”. No escritório de Sandoval, Júnior procura os certificados para dar um para Ralph. Dentro do armário em que ele olha, há vibradores, cintas penianas e coisas de sadomasoquismo. Ao longe, é possível ouvir os gritos de Scarlet dizendo “*vem nos salvar logo, porrão*”.

00:21:41 - Estigma/Preconceito / Linguagem chula / Consumo de drogas lícitas: Sandoval insinua que os homossexuais não são pessoas. Durante a festa na piscina, a música “*cu, cu, cu*” toca ao fundo. Scarlet oferece cerveja a Goldiva e consome da bebida, mas a musa LGBTQ não aceita, o que deixa aquela muito ofendida e chateada.

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Anna Luísa de Carvalho Ferreira e Igor Rodrigues.

Este é o relatório. À consideração do Coordenador de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7486964** e o código CRC **1465FDBC**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7436968

03017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO N° 2101/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:****Título no Brasil: Superdrags - 1^a temporada****Título original: Superdrags - 1^a temporada****Título da série: Superdrags - 1^a temporada****Episódio: nº4 - Seja quem você é****Total de Episódios: 5****1) DESCRIÇÃO FÁTICA:**

Neste episódio, Goldiva é sequestrada por Elza e Donizete se recusa a ir na missão de resgate, ainda decepcionada com as atitudes egocêntricas da cantora. No calabouço, Lemon e Scarlet se deparam com clones do mau de Goldiva e acabam sendo vítimas da armadilha. Cabe a Scarlet, a contragosto, ir salvar as amigas e Goldiva, descobrindo no processo que elas duas não são tão diferentes e criando um laço de amizade. No entanto, Lady Elza invade o show antes que elas possam retornar.

2) TENDÊNCIAS DE INDICAÇÃO:

00:00:12 - Apelo sexual / Ato violento / Linguagem de conteúdo sexual /Atenuada por insinuação / Agressão verbal: Goldiva aparece amarra no teto, presa, usando apenas lingerie e com uma mordaça em sua boca. Elza pergunta se ela está gostando do balanço, e diz que já faz "horrores" lá em cima. Goldiva chama Elza de "sapo decrépita" e "imunda".

00:02:30 - Linguagem chula / Estigma/Preconceito: Após ser acordado por sua mãe, Donizete reclama: "ainda estou com a cabeça doendo daquela cerveja suleira de ontem. Puta que pariu". A mãe diz para ele se arrumar que nem "homenzinho", porque fica todo mundo comentando. Ele rebate dizendo que nasceu, cresceu, e vai morrer assim.

00:03:31 - Ato violento / Agressão verbal / Linguagem chula: Voltando para o cativeiro de Goldiva, Elza diz para ela que aquele "lugar é nojento e asqueroso que nem você!", e a vilã rebate dizendo "Cala boca, porra!".

00:03:50 - Exposição ao perigo / Linguagem chula / Linguagem depreciativa / Estigma/Preconceito: Donizete se joga na frente do ônibus para que o motorista pare para ele entrar. Donizete não consegue passar na catraca e exclama "Puta que pariu! Não sei pra que tanta tecnologia se não funciona? Libera logo essa porra dessa roleta! É um contrasé, coloca um equipamento tão moderno e um Matusalém dirigindo.". Ele reclama das pessoas que são pobres, pois segundo ele, o mal cheiro dentro do ônibus vem delas. No veículo, ele fica indignado que tem um rapaz sentado no banco preferencial enquanto uma senhora idosa vai em pé do seu lado. Donizete fala que aquele banco é para gestantes e

pessoas com deficiência e não para "gente brocha e de pau mole". Apesar de ser ajudada pelo rapaz, a idosa acha que Donizete, por ser negra, é um assaltante.

00:05:35 - Linguagem depreciativa / Descrição de violência / Linguagem de conteúdo sexual: Val reclama que a televisão está ligada, exclamando "merda". Seu Robertinho responde: "*Merda é essa vagaba dessa Goldiva (...) por mim, eu mandava queimar a própria Goldiva*". Donizete chega na viatura da polícia e fica flertando com o agente, dizendo coisas como "*Eu podia ter passado a marcha, sabia? (...) eu gosto mesmo é de engatar a primeira*". Depois ele ainda comenta história com a idosa do ônibus falando: "*A gente vem tomando atitude com honestidade e aquela porra daquela velha me joga numa delegacia?*".

00:07:00 - Consumo insinuado de drogas lícitas / Nudez velada: Em sua banheira, Vedete é mostrada segurando uma taça com champanhe. Seu corpo está coberto por espuma, de tal forma que suas partes pudendas não podem ser vistas.

00:07:20 - Linguagem chula / Atenuada por insinuação: Sandrão se confunde ao falar o nome Chechênia e fica balbuciando "xoxo...xoxo", dando a entender que ela ia falar "xerôta".

00:08:15 - Consumo de drogas lícitas / Linguagem de conteúdo sexual / Atenuada por insinuação: Vedete consome uísque quando explica às Super Drags o que aconteceu. Dild-O mostra fotos da festa na piscina, onde as Super Drags aparecem embriagadas consumindo bebida alcoólica.

00:09:23 - Estigma/Preconceito / Vulgaridade: Jacinta chama Donizete para ir ao show da Goldiva com ela, dizendo: "*preto dança tanto. E ainda mais preto e viado como você é*". O comentário da dona da loja deixa o rapaz irritado por sua carga preconceituosa e ele se prepara para agredi-la, quando Robertinho a corrige, dizendo que "*Tem que ter cuidado com essa gente (...) pode pegar mal*". Em seguida ela pergunta se Roberto é "*viado*", por falar agudo. Com raiva do chefe, Donizete pega a caneta dele, esfrega entre suas nádegas e devolve, com a intenção de vê-lo colocar na boca.

00:11:52 - Ato violento / Apelo sexual: Uma gravação de Goldiva mostra Elza se esfregando, beijando e lambendo o corpo da cantora.

00:12:42 - Agressão verbal / Linguagem chula / Linguagem de conteúdo sexual / Ato violento: Lemon chama Safira de "*burra*". Vedete entra em contato com elas para passar as informações, mas há uma falha na ligação e a mensagem que elas recebem é: "*Tomen...no cu...rola..na sua...boca*". Elza prende Safira e Lemon dentro da casa.

00:13:35 - Linguagem depreciativa / Vulgaridade / Linguagem chula / Apelo sexual: Fechando a loja, seu Robertinho pede pressa aos funcionários, pois não quer chegar atrasado no show daquela "*cantora de merda*", segundo ele. Janjão reclama que está sendo explorado, Doni fica revoltado, pega em seus órgãos genitais por cima do short, os apalpa mostrando para Janjão e grita "*Olha aqui o que é exploração!*". Neste momento chega uma cliente, que se assusta com a cena. Doni ainda tenta vender um cartão da loja, mas ela vai embora e ele a chama de "*filha da puta*". No momento em que ele está prestes a vender o cartão para outra cliente, os glúteos que estão na televisão o sugam para o esconderijo. No caminho, ele escorrega com as pernas para cima, deixando seus órgãos genitais em evidência.

00:14:54 - Apelo sexual / Carícias sexuais / Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso / Linguagem depreciativa: Lemon sente algo de errado e seus mamilos ficam duros. Ela os apalpa procurando o problema e encontra um clone de Goldiva, que acaricia seus seios. O clone vomita uma espécie de gosma que envolve Lemon num casulo. O clone chama Lemon de: "*porca peidona*".

00:16:00 - Apelo sexual / Consumo insinuado de drogas lícitas: No camarote de Jacinta, há diversos copos com bebida alcoólica na mesa, enquanto homens dançam de forma sensual. Ela exclama "merda" para Robertinho e manda ele se livrar de uma estátua sua.

00:17:15 - Linguagem depreciativa / Ato violento / Atenuado por contexto fantasioso: Após Safira desmaiar de tanto dançar, dizendo que está tonta, a Goldiva vilã diz "*Você não está honey, você é tonta*", e vomita o líquido verde também em cima dela.

00:17:30 - Linguagem depreciativa / Consumo insinuado de drogas lícitas: Ao ser impedido de entrar no camarote de Jacinta, Robertinho a chama de "vaca". Pelo vidro, é possível ver várias pessoas lá dentro comendo quitutes de camarão e com drinques alcoólicos em mãos.

00:18:18 - Ato violento / Agressão verbal / Linguagem chula / Apelo sexual: Entrando na casa mal assombrada de Elza, Scarlet encontra Goldiva amarrada e a salva, mas por um descuido desta a heroína

percebe que se trata do clone da musa e o acerta com seu leque, a arremessando contra a parede. Ao perceber que não engana a heroína, o clone da Goldiva revela sua real aparência e as duas iniciam um embate físico. Após esfregar a virilha contra o rosto do clone, Scarlet corta sua cabeça com o serrilhado do leque, mas o monstro logo se recupera e coloca o pedaço da cabeça de volta. A Super Drag, então, abre um buraco no teto, derretendo o clone com a luz do Sol. Lemon e Safira acordam cobertas pela gosma do clone, que acreditam ser sêmen por um instante, quando Safira, no entanto, se pergunta se foram atacadas por uma vagina gigante, o que as faz se desesperar. Lemon percebe quão errado foi a atitude das duas e exclama: "xerecosfóbica".

00:20:32 - Linguagem chula / Bullying /Estigma/Preconceito / Atenuado por contraponto / Angústia: Scarlet liberta Goldiva, que age de forma prepotente, sendo reprimida por Scarlet: "*nasceu em berço de ouro e acha que pode cagar na minha cabeça*". Goldiva explica que a casa em que estão foi onde ela passou a infância, sendo reprimida pela mãe por gostar de coisas de menina. Um flashback mostra Goldiva quando criança sendo chamada por outras crianças de "*mariquinha, bichinha e viadinho*". A criança foge de casa aos prantos, quando é encontrada por Vedete que a encoraja a ser como ela é. Goldiva explica que prometeu usar de sua música para inspirar outras pessoas a serem como são.

00:22:31 - Simulação de sexo / Consumo insinuado de drogas lícitas: Ao se perguntarem de Vedete, a cena corta para sua sala, onde uma grande mesa está posta com bebidas alcoólicas servidas. Ouvimos Vedete dar instruções ambíguas para Dild-O, que parecem ter uma conotação sexual. No entanto, ela estava apenas pedindo para ele consertar a antena.

00:23:54 - Consumo moderado de drogas lícitas: Vedete toma um gole de sua cerveja, mas ao ver Lady Elza no palco, cuspe a bebida.

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Igor Rodrigues e Anna Luísa de Carvalho

Este é o relatório. À consideração do Coordenador de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS**, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7486968** e o código CPC **C333B0F0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7486972

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO N° 2102/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:**Título no Brasil: **Superdrags - 1ª temporada**

Título original: Superdrags - 1ª temporada

Título da série: Superdrags - 1ª temporada

Episódio: **nº5 - Numa só voz****Total de Episódios: 5****1) DESCRIÇÃO FÁTICA**

Neste episódio, as Super Drags têm sua batalha final com Lady Elza, que invadiu o palco do show de Goldiva. No entanto, a vilã torna-se mais poderosa e invencível, o que desestabiliza o grupo e separa as heroínas, que sozinhas não têm chance de vitória. Quando tudo parece perdido, Goldiva e Vedete pedem ajuda dos fãs pelo mundo todo, que unem seus highlights e dão forças para as Super Drags. Estas, após se sacrificarem, ganham o direito de invocarem seus robôs gigantes.

2) TENDÊNCIAS DE INDICAÇÃO**00:01:00 - Linguagem chula:** Lady Elza grita para Val: "*cala a boca, porra*".**00:01:40 - Ato violento / Presença de armas com violência:** A segurança ataca Scarlet com uma arma de choques. Quando esta não as deixa entrar, Scarlet diz a Lemon: "*me segura que eu vou meter a mão na cara dessa velha*".**00:02:53 - Consumo de drogas lícitas / Menção a drogas ilícitas:** Durante o show de Elza, Roberto consome um copo de uísque quando Jacinta se aproxima e pede para que ele vá buscar seus "*rosinhas*, para ficar eterna e ver o show direitinho, em 3D". Em que pese não ser explícita a ligação dos "*rosinhas*" com uma droga ilícita, pode-se inferir pelo contexto e pelas reações da personagem após consumir a substância mais à frente na trama que de fato se trata disso.**00:03:10 - Linguagem de conteúdo sexual / Ato violento:** Ao ver a quantidade de pessoas no estádio, Lemon diz: "*só vi tanto viado assim no surubão contra o cancelamento de Sense8*". Scarlet então diz: "*vamos encher a boca dessa fodida de soco*".**00:03:30 - Linguagem chula / Agressão verbal / Ato violento / Menção a drogas ilícitas:** Val tenta vender os discos de Elza sem sucesso e reclama: "*porra, Janjão, essa merda não está vendendo*". Uma das pessoas no estádio reclama para ela: "*ai, cambista safada! (...) Eu vim aqui pra ver a Goldiva, não essa porca que está no palco*". Uma multidão grita para ela e Janjão: "*vamos acabar com essas fodidas*" e a multidão, furiosa, os persegue. No camarote, Jacinta se pergunta onde estariam suas "*rosinhas*".

00:04:20 - Ato violento / Linguagem chula / Violência fantasiosa: As Super Drags invadem o palco de Elza e a atacam. Scarlet diz: "*enrega especial para Lady merda*", antes de acertá-la com um soco. Lady Elza então invoca um feitiço contra as heroínas. Lemon exclama: "*eita porra*". Após se livrar das Super Drags, Lady Elza rouba o highlight de todos os presentes.

00:05:20 - Consumo de drogas ilícitas: Jacinta entorna um vidro de comprimidos que ela chama de "*rocinhas*". Os comprimidos são uma espécie de alucinógenos e após consumi-los a personagem fica bastante alterada e excessivamente alegre.

00:07:16 - Consumo de drogas lícitas / Estigma/Preconceito: Ao ver as Super Drags em apuros, Vedete entorna uma garrafa de uísque. Tentando filmar Elza com o helicóptero da rede de TV do Gozo, Jezebel se irrita com o piloto da aeronave e grita: "*Oh seu pobre fudido, será que você consegue chegar mais perto?*".

00:08:12 - Linguagem chula / Menção a drogas ilícitas / Violência fantasiosa: Jacinta se empolga ao ver Lady Elza, mas a confunde com Goldiva. A vilã se irrita e agarra a mulher, dizendo: "*Goldiva, é o caralho! Meu nome é Lady Elza, porra*". Elza usa Jacinta como um cigarro e a fuma, dizendo: "*esse bagulho não está puro*". Jacinta é arremessada para longe e salva por Safira. Ela está toda chamuscada, mas não apresenta dor nem ferimentos.

00:09:01 - Ato violento: Lady Elza arremessa o helicóptero de Jezebel para longe.

00:09:37 - Ato violento / Apelo sexual / Agressão verbal / Nudez velada / Estigma/Preconceito / Vulgaridade: As Super Drags atacam Lady Elza com um raio de suas armas combinadas. A vilã suga o raio e arrota, produzindo uma fumaça no ar com o formato de um pênis. Ela então diz, acariciando os seios: "*eu adoro mamar*". Lemon começa uma discussão com Scarlet e Safira, as chamando de burras. Após serem insultadas por Lemon, Safira e Scarlet a abandonam, enquanto Scarlet diz: "*vamos acabar com essa giganta na porrada e mosirar pra essa gorda azeda como se faz*". Lady Elza chama Lemon de gorda enquanto mostra uma simulação de como seria se Scarlet e Safira se unissem a ela. Na simulação, elas aparecem nuas cobertas por diversas notas de dinheiro. As heroínas atacam Lady Elza com um escudo de Safira, que vai parar no ânus da vilã. Essa, acha a experiência boa, dizendo: "*pompoarismo*". Ela revida o golpe as arremessando longe. A explosão cria uma fumaça em formato de pênis.

00:11:41 - Sofrimento da vítima / Angústia / Agressão verbal / Morte intencional / Ato violento / Descrição de violência / Linguagem chula / Nudez velada: Safira e Scarlet ficam muito machucadas devido ao golpe de Lady Elza. Lemon tenta ajudá-las, que sucumbem aos ferimentos. Antes de desmaiar, Scarlet diz que o maiô de Lemon a deixa mais gorda. Lemon chora ao lado dos corpos das amigas. Ao se confrontada por Lady Elza, Lemon a ataca com seu boá. O golpe não surte muito efeito e ela é arremessada para junto de suas amigas e também desmaia. Lady Elza comemora: "*as super tontas morreram e se foderam*". Quando Lady Elza suga o highlight das três, elas ficam nuas, tendo apenas seus gaydares cobrindo suas genitálias.

00:13:39 - Angústia: Vedete chora a morte das Super Drags. Uma música triste toca no fundo da cena.

00:15:49 - Nudez velada / Apelo sexual / Linguagem chula: Ao serem reanimados pelo poder de Goldiva, Ralph, Donizeth e Patrick começam a dançar ainda nus e desacordados. Ao ativar seus poderes, Patrick exclama: "*nossa poder mágico*". Um eco se forma ao final da última palavra, sendo possível escutar o termo "*cu*" repetido algumas vezes.

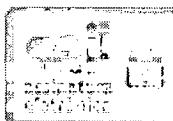
00:17:07 - Ato violento / Linguagem chula / Violência fantasiosa / Presença de armas com violência / Exposição ao perigo / Sofrimento da vítima: As Super Drags atacam Lady Elza e Scarlet pergunta: "*adivinha quem se fodeu?*". A vilã luta com os robôs gigantes das heroínas, enquanto estas a chamam de vagabunda e arrombada. O robô de Scarlet dispara tiros pelo ânus, que são repelidos e mandados de volta por Lady Elza. As Super Drags combinam seus poderes e atacam Lady Elza que sucumbe numa grande explosão. Ao derrotar Elza, Lemon sugere que a vilã se entregue, mas ela responde "*se enregue o meu cí!*" e abre seu portal para fugir, mas não calcula a distância direito e acaba caindo num precipício. Durante a queda a vemos se chocar contra diversas pedras de forma dolorosa e as Super Drags, ao verem a situação, exclamam: "*eita porra*".

00:21:16 - Preconceito / Agressão verbal / Apelo sexual: Jezebel tenta fazer uma matéria no meio da multidão, mas é afastada. Ela então exclama: "*bichinhas imundas, vocês são lixo*". Inabalado com as agressões da repórter, o público dança e as pessoas se abraçam e se beijam.

00:22:00 - Apelo sexual: Ao voarem, as Super Drags deixam um rastro no formato de um pênis no céu.

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Igor Ferreira Rodrigues e Anna Luísa de Carvalho Ferreira.

Este é o relatório. À consideração do Coordenador de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS, Analista Técnico Administrativo (ATA)**, em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7486972** e o código CRC **95658884**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 03017.001580/2018-12

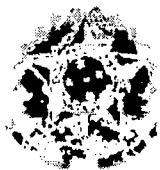
SEI nº 7486972

Criado por anna.ferreira, versão 13 por antonio.dantas em 07/12/2018 10:33:22.



7487165

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO N° 2103/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:****Título no Brasil: Super Drags - 1ª Temporada****Título original: Super Drags - 1ª Temporada****3) ASPECTOS TEMÁTICOS / INFORMATIVOS / CONTEXTUAIS:**

A série animada da netflix conta a história de três amigos, Ralph, Patrick e Donizete, que respectivamente são as drag queens, Safira Cian, Lemon Shison e Scarlet Carmesim, as SuperDrags. Atendentes em uma loja de produtos variados, as musas do desenho são convocadas, esporadicamente, por sua chefe para salvar o mundo da homofobia e do "close errado". A série se desenvolve a partir dos problemas gerados por dois vilões, o Profeta Sandoval, um político ultraconservador que quer acabar com os LGBTQs, e Lady Elza, uma musa do passado que tenta roubar o "highlight" dessas pessoas para ficar mais bonita e jovem. As SuperDrags passam a temporada tentando remediar os danos causados por Lady Elza e do Pastor Sandoval, tentando tornar possível o show de Goldiva.

Por se tratar de um desenho animado que explora a temática de super-heróis lutando contra vilões para salvar a comunidade, o eixo temático de **violência** apresentou um número considerável de tendências de classificação. Em um grupo de tendências referentes a uma violência mais física, os embates físicos entre as heroínas da série contra os vilões e agressores do público LGBTQ geralmente são resolvidos mediante lutas e trocas de atos violentos entre os personagens. Em grande parte, deve-se considerar que tais agressões são comumente enquadradas como violência fantasiosa, uma vez que os efeitos dos golpes, tabefes e sopetões desferidos, bem como seus escitos, não condizem com a realidade e não resultam em consequências reais. Contudo, no que concerne à violência psicológica, tentar trazer (sempre com um viés cômico) a discussão sobre o respeito às diversidades, ao longo da trama é comumente empregado o uso de agressões verbais, angústia, estigma e preconceito, em especial ao tratar sobre as questões de identidade do grupo LGBTQ. O estigma e o preconceito contra grupos minoritários é abordado ao longo de toda a trama, tendo os vilões da série preponderante papel nas agressões, valorizando a todo tempo suas pré-concepções.

No que concerne ao eixo temático de **drogas**, a trama explicitou em seu desenrolar um conjunto pequeno de tendências de classificação, mas cujo impacto gráfico não passa despercebido e demonstra considerável relevância para a classificação sugerida. Com uma pequena frequência, o consumo de drogas lícitas é mostrado, quando em um par de episódios os personagens são mostrados consumindo bebidas alcoólicas em uma festa para comemorar uma vitória das Super Drags contra a *Igreja Octogonal Gaze dos Céus*. Digno de menção, em um ponto da trama, a personagem Jacinta é evidenciada solicitando a seu funcionário que busque seus "recinhas", sendo possível inferir que trata-se de composto ilícito que a deixa entorpecida. Desse modo, o consumo de drogas ilícitas é pouco explorado na trama, mas apesar de fracamente relevante para o enredo, tal tendência possui considerável peso sobre a classificação etária indicada.

Já objetivando o eixo temático de **sexo e nudez**, pode-se considerar que praticamente todas as cenas apresentam tendências de classificação de tal conteúdo. Os personagens frequentemente mantêm diálogos em que são abordadas temáticas sexuais, seja de forma natural ou chula, e toda a linguagem corporal, tanto das heroínas quanto dos vilões, denotam apelo sexual, vulgaridade e erotização. Tal conteúdo é tão evidente que, em grande parte da trama, até mesmo os elementos de cenário são apresentados em formatos fálicos e com textos sugestivos.

Diante do exposto e levando em consideração a frequência com que tendências de classificação de temática sexual são mostradas e sua relevância para a trama, além da abordagem ao consumo de drogas ilícitas, sugere-se a classificação da obra como “**Não recomendado para menores de 16 anos**”.

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Igor Ferreira Rodrigues e Anna Luísa de Carvalho Ferreira.

Este é o relatório. À consideração da Coordenação de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS**, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7487165** e o código CRC **5C8A7689**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7487165

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RELATÓRIO N° 2103/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Processo:** 08017.001580/2018-12**RELATÓRIO TÉCNICO:**Título no Brasil: **Super Drags - 1ª Temporada**

Título original: Super Drags - 1ª Temporada

3) ASPECTOS TEMÁTICOS / INFORMATIVOS / CONTEXTUAIS:

A série animada da netflix conta a história de três amigos, Ralph, Patrick e Donizete, que respectivamente são as drag queens, Safira Cian, Lemon Shifon e Scarlet Carmesim, as SuperDrags. Atendentes em uma loja de produtos variados, as musas do desenho são convocadas, esporadicamente, por sua chefe para salvar o mundo da homofobia e do "close errado". A série se desenvolve a partir dos problemas gerados por dois vilões, o Profeta Sandoval, um político ultraconservador que quer acabar com os LGBTQs, e Lady Elza, uma musa do passado que tenta roubar o "highlight" dessas pessoas para ficar mais bonita e jovem. As SuperDrags passam a temporada tentando remediar os danos causados por Lady Elza e do Pastor Sandoval, tentando tornar possível o show de Goldiva.

Por se tratar de um desenho animado que explora a temática de super-heróis lutando contra vilões para salvar a comunidade, o eixo temático de **violência** apresentou um número considerável de tendências de classificação. Em um grupo de tendências referentes a uma violência mais física, os embates físicos entre as heroínas da série contra os vilões e agressores do público LGBTQ geralmente são resolvidos mediante lutas e trocas de atos violentos entre os personagens. Em grande parte, deve-se considerar que tais agressões são comumente enquadradas como violência fantasiosa, uma vez que os efeitos dos golpes, tabefes e sopetões desferidos, bem como seus efeitos, não condizem com a realidade e não resultam em consequências reais. Contudo, no que concerne à violência psicológica, tentar trazer (sempre com um viés cômico) a discussão sobre o respeito às diversidades, ao longo da trama é comumente empregado o uso de agressões verbais, angústia, estigma e preconceito, em especial ao tratar sobre as questões de identidade do grupo LGBTQ. O estigma e o preconceito contra grupos minoritários é abordado ao longo de toda a trama, tendo os vilões da série preponderante papel nas agressões, valorizando a todo tempo suas pré-concepções.

No que concerne ao eixo temático de **drogas**, a trama explicitou em seu desenrolar um conjunto pequeno de tendências de classificação, mas cujo impacto gráfico não passa despercebido e demonstra considerável relevância para a classificação sugerida. Com uma pequena frequência, o consumo de drogas ilícitas é mostrado, quando em um par de episódios os personagens são mostrados consumindo bebidas alcoólicas em uma festa para comemorar uma vitória das Super Drags contra a *Igreja Octogonal Gozo dos Céus*. Digno de menção, em um ponto da trama, a personagem Jacinta é evidenciada solicitando a seu funcionário que busque suas "racinhais", sendo possível inferir que trata-se de composto ilícito que a deixa entorpecida. Desse modo, o consumo de drogas ilícitas é pouco explorado na trama, mas apesar de fracamente relevante para o enredo, tal tendência possui considerável peso sobre a classificação etária indicada.

Já objetivando o eixo temático de **sexo e nudez**, pode-se considerar que praticamente todas as cenas apresentam tendências de classificação de tal conteúdo. Os personagens frequentemente mantêm diálogos em que são abordadas temáticas sexuais, seja de forma natural ou chula, e toda a linguagem corporal, tanto das heroínas quanto dos vilões, denotam apelo sexual, vulgaridade e erotização. Tal conteúdo é tão evidente que, em grande parte da trama, até mesmo os elementos de cenário são apresentados em formatos fálicos e com textos sugestivos.

Diante do exposto e levando em consideração a frequência com que tendências de classificação de temática sexual são mostradas e sua relevância para a trama, além da abordagem ao consumo de drogas ilícitas, sugere-se a classificação da obra como “**Não recomendado para menores de 16 anos**”.

Colaborou na produção deste relatório técnico os estagiários Igor Ferreira Rodrigues e Anna Luísa de Carvalho Ferreira.

Este é o relatório. À consideração da Coordenação de Classificação Indicativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS RAMOS DANTAS, Analista Técnico Administrativo (ATA)**, em 10/12/2012, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7487165** e o código CRC **5C8A7689**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08017.001530/2013-12

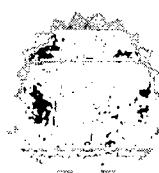
SEI nº 7487165

Criado por anna.ferreira, versão 21 por antonio.dantas em 07/12/2018 12:57:53.



7502827

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****RESUMO DA ANÁLISE
CINE/COCIND/DPJUS/SNJ****Título no Brasil: Super Drags - 1ª temporada****Título original: Super Drags - 1ª temporada****Autoclassificação: Não recomendado para menores de 16 anos****Tipo de Material: Link de internet****Categoria: Série****Forma de Análise: Análise comum****Duração: 5 episódios de 25 minutos****Tema: LGBTQ****Tendências de Indicação:**

- Consumo moderado ou insinuado de droga lícita (Livre);
- Violência fantasiosa (Livre);
- Angústia (10 anos);
- Linguagem depreciativa (10 anos);
- Presença de arma com violência (10 anos);
- Agressão verbal (12 anos);
- Apelo sexual (12 anos);
- Ato violento (12 anos);
- Carícia sexual (12 anos);
- Consumo de droga lícita (12 anos);
- Descrição de violência (12 anos);
- Exposição ao perigo (12 anos);
- Exposição de pessoas em situação constrangedora (12 anos);
- Insinuação sexual (12 anos);
- Linguagem chula (12 anos);
- Linguagem de conteúdo sexual (12 anos);
- Menção a drogas ilícitas (12 anos);
- Nudez velada (12 anos);
- Simulação de sexo (12 anos);
- Supervalorização da beleza física (12 anos);
- Erotização (14 anos);
- Estigma/Preconceito (14 anos);
- Morte intencional (14 anos);

- Nudez (14 anos);
- Vulgaridade (14 anos);
- Consumo de droga ilícita (16 anos).

Atenuantes:

- Parte do conteúdo violento e de sexo e nudez atenuado por contexto fantacioso;
- A linguagem de conteúdo sexual é em partes atenuada por contexto lirônico;
- A tendência de Estigma/ Preconceito é atenuada por contraponto.

Agravantes:

- Parte das inadequações é agravada por valorização de conteúdo negativo;
- O conteúdo de sexo e nudez é amplamente agravado por frequência e relevância.

Aspectos Temáticos, Contextuais e Informativos:

- Super-heróis;
- Preconceito;
- Animação.

Classificação Sugerida: Não recomendado para menores de 16 anos

Apresenta:

- Conteúdo sexual
- Linguagem imprópria
- Drogas



Documento assinado eletronicamente por ANTONÍO CARLOS RAMOS DANTAS, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 10/12/2018, às 13:11, conforme § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

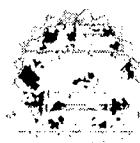


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7502827** e o código CRC **BD4E8489**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro do protocolo no Ministério da Justiça.



7503708

08017.001580/2018-12

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****PARECER N° 880/2018/CINE/COCIND/DPJUS/SNJ**

PROCESSO N° 08017.001580/2018-12

INTERESSADO: -

Título no Brasil: Super Drags - 1ª temporada**Título original: Super Drags - 1ª temporada****Autoclassificação: Não recomendado para menores de 16 anos****Tipo de Material: Link de internet****Categoria: Série****Forma de Análise: Análise comum****Duração: 5 episódios de 25 minutos**

Considerando o relatório técnico apresentado, a descrição fática, as tendências de indicação e os aspectos temáticos, contextuais e informativos, opino pela atribuição de Classificação Indicativa de:

Não recomendado para menores de 16 anos por apresentar drogas, conteúdo sexual e linguagem imprópria.

Elabore-se portaria para publicação.

Encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Direção do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Mary Dantas Perez, Coordenador(a) de Classificação Indicativa**, em 02/12/2018, às 11:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7503708** e o código CRC **A9DA46C2**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Filme: MEU AMIGO VIRTUAL (Brasil - 2013)

Produtor(es): O Quadro

Diretor(es): Christopher Faust

Distribuidor(es): O QUADRO

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Aventura

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Imprópria e Drogas Lícitas

Processo: 08017.001675/2018-36

Requerente: O QUADRO PRODUÇÕES LTDA.

Trailer: TITO E OS PÁSSAROS (Brasil - 2013)

Produtor(es): Bits Produções Ltda.

Diretor(es): Gustavo Steinberg/Gabriel Bitar/André Catoto

Distribuidor(es): ELO COMPANY

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Animação

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: livre

Processo: 08017.001692/2018-73

Requerente: ELO COMPANY

Filme: FÉRIAS FORÇADAS (R.T.T., França - 2009)

Produtor(es): Patrick Batteux/Colbeau-Justin

Diretor(es): Frédéric Berthe

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Material Analisado: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas

Processo: 08017.009149/2013-18

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 654 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO PORTO DAS DUNAS, com sede em Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.549.940/0001-13, em razão do descumprimento dos arts. 1º III, 2º II e 6º do Decreto nº 3100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.041451/2018-46.

Nº 674 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CASA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - VILA JOVEM, com sede em Itatiba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.254/0001-47, em razão do descumprimento dos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.042653/2018-13.

Nº 675 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE VITÓRIA OSCHV, com sede em Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.627/0001-07. Processo SEI/MJ nº 08000.042760/2018-33.

Nº 680 - Tornar pública o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social LUJA PELA PAZ, com sede no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.333/0001-93.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição do recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.042169/2018-36.

Nº 681 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social ASSOCIAÇÃO RICARDO GADOTTI FELDMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.465/0001-40, com sede em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.465/0001-40.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de

Nº 690 - Reconsidero a decisão indeferida de outubro de 2018, publicado no Diário 1, página 198, para tornar público a Organização da Sociedade Civil de Interesse TIM, com sede em Rio de Janeiro - RJ. Processo SEI/MJ nº 08000.036612/2018

Nº 691 - Tornar público o INDEFERIMENTO da Sociedade Civil de Interesse Público ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, 14.432.219/0001-74, em razão do descrito nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso I, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias. Processo SEI/MJ nº 08000.044246/2018

Nº 692 - Tornar público o INDEFERIMENTO da Sociedade Civil de Interesse Público (OS) JUDÁ SENHOR SALVADOR, com sede em 19.490.347/0001-98, em razão do descrito nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso I, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias. Processo SEI/MJ nº 08000.044474/2018

DESPACHOS DE

Nº 694 - Tornar público o INDEFERIMENTO da Sociedade Civil de Interesse Público (OS) NOVO HORIZONTE, com sede em Santo André - SP, 22.866.980/0001-42, em razão do descrito nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso I, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias. Processo SEI/MJ nº 08000.044923/2018

Nº 701 - Em face do conteúdo no documento SEI/MJ nº 7461895, reconhecido como Organização da Sociedade Civil INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, proferir de 2018, publicada no Diário Oficial da União, para decidir manter a qualificação como (OSCIP), da entidade social INVISA INSTITUTO PÁDUA - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.219.254/0001-47.

Fica concedido o prazo de documentação comprobatória do cumprimento da Lei nº 9.790/99, sob pena de cancelar o processo SEI/MJ nº 08000.044247/2018-51.

DESPACHOS DE

O Diretor, no uso de sua competência, artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo único da Lei nº 9.069, de 13 de julho de 1990, de 2006, publicada no DOU de 07 de setembro de 2006, Classificação Indicativa e na Portaria nº 100, de 06 de agosto de 2018, resolução nº 215/2018/COCIND/DPJUS.

Despacho nº 215/2018/COCIND/DPJUS
Processo MJ nº: 08017.001580/2018-36
Série: "SUPERDRAGS - 1ª TEMPORADA"
Empresa: NETFLIX

CONSIDERANDO que as demandas estão dispensadas da inscrição no Diário Oficial da União, conforme artigo 30 da Lei nº 9.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que a demanda é instaurado processo administrativo para reclassificar de ofício o parágrafo único do artigo 30 da Portaria nº 100, de 06 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que esta denúncia questiona a autoclassificação da plataforma de vídeo por demanda.

CONSIDERANDO que, após a autoclassificação, a demanda permanece com a classificação indicativa, resolvendo a demanda.

Reiterar a autoclassificação mantendo-a como "não recomendada" para apresentar conteúdo sexual, linguagem imprópria, violência, sexo e drogas e os atenuantes bem como os agravantes de frequência.

Classificação Indicativa, resolvendo a demanda.

Despacho nº 216/2018/COCIND/DPJUS

Filme: MEU AMIGO VIRTUAL (Brasil - 2013)

Produtor(es): O Quadro

Diretor(es): Christopher Faust

Distribuidor(es): O QUADRO

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Aventura

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Imprópria e Drogas Ilícitas

Processo: 08017.001675/2018-36

Requerente: O QUADRO PRODUÇÕES LTDA.

Trailer: TITO E OS PÁSSAROS (Brasil - 2018)

Produtor(es): Bita Produções Ltda.

Diretor(es): Gustavo Steinberg/Gabriel Bitar/André Catoto

Distribuidor(es): ELO COMPANY

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Animação

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: livre

Processo: 08017.001692/2018-73

Requerente: ELO COMPANY

Filme: FÉRIAS FORÇADAS (R.T.T., França - 2009)

Produtor(es): Patrick Battoux/Colbeau-Justin

Diretor(es): Frédéric Berthe

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Material Analisado: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas

Processo: 08017.009149/2013-18

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 654 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO PORTO DAS DUNAS, com sede em Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.549.940/0001-13, em razão do descumprimento dos arts. 1º II, 2º II e 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.041451/2018-46.

Nº 674 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CASA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - VILA JOVEM, com sede em Itabira - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.254/0001-47, em razão do descumprimento dos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.042653/2018-13.

Nº 675 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE VITÓRIA OSCHV, com sede em Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.627/0001-07. Processo SEI/MJ nº 08000.042760/2018-33.

Nº 680 - Tornar pública o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social LUTA PELA PAZ, com sede no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.383/0001-86.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição do recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.042169/2018-86.

Nº 681 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social ASSOCIAÇÃO RICARDO GADOTTI FELDMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.465/0001-40, com sede em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.465/0001-40.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição do recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.042622/2018-54.

Nº 684 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CRECER CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília / DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.834.600/0001-79, em razão do descumprimento do Artigo 5º, Incisos III e V da Lei nº 9.790/99; artigo 1º, incisos III, V e VI do Decreto nº 3.100/99; e artigo 3º, incisos III, IV e VI da Portaria nº 362/16.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.043532/2018-81.

Nº 687 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO EQUOTERAPIA ESPERANÇA, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.473/0001-04, em razão do descumprimento do art. 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.043092/2018-61.

Nº 689 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO ORGULHO DE NORDESTINO - SIMPLES ASSIM, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.978/0001-02, em razão do descumprimento do Artigo 5º, incisos I e IV da Lei nº 9.790/99; artigo 1º, incisos I e IV do Decreto nº 3.100/99; e artigo 3º, incisos I e V da Portaria nº 362/16.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.043675/2018-92.

Nº 690 - Reconsidero a decisão indeferitória proferida por meio do Despacho nº 603, de 10 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2018, Seção 1, página 198, para tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO TIM, com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.922.080/0001-16. Processo SEI/MJ nº 08000.036612/2018-80.

Nº 691 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social BRASÍLIA ECOLOGICA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.432.219/0001-74, em razão do descumprimento dos arts. 1º I, II, III e VI e 2º II do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.044246/2018-32.

Nº 692 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO JESUS LEÃO DE JUDÁ SENHOR SALVADOR, com sede em Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.490.347/0001-98, em razão do descumprimento do art. 1º II e VI do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.044474/2018-11.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Diretor

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 694 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE CATADEORES NOVO HORIZONTE, com sede em Santana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.866.980/0001-42, em razão do descumprimento dos arts. 1º II, IV e VI e 2º II e III do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.044923/2018-12.

Nº 701 - Em face do contido no Despacho nº 648/2018/DPI/CPI/CGA/UD/DPJUS/SNJ (documento SEI/MJ nº 7461895, reconsidere a decisão que declarou a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, proferida por meio do Despacho nº 601, de 10 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2018, Seção 1, página 35, para decidir manter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com sede em Santo Antônio de Pádua - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade apresente documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no Art. 18 da Lei nº 9.790/99, sob pena de cancelamento da qualificação. Processo SEI/MJ nº 08000.005247/2018-51.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve:

Despacho nº 215/2018/COCIND/DPJUS/SNJ

Processo MJ nº: 08017.001580/2018-12

Série: "SUPERDRAGS - 1ª TEMPORADA"

Empresa: NETFLIX

CONSIDERANDO que as obras audiovisuais veiculadas por vídeo por demanda estão dispensadas da inscrição de processo de autoclassificação neste departamento, conforme artigo 30 da Portaria nº 1.189, de 3 de agosto de 2018

CONSIDERANDO que mediante denúncia fundamentada ou monitoramento, será instaurado processo administrativo, podendo o Departamento de Promoção de Políticas de Justiça reclassificar de ofício a obra audiovisual autoclassificada, segundo o parágrafo único do artigo 30 da Portaria nº 1.189, de 3 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que esta Coordenação de Classificação Indicativa recebeu denúncia questionando a autoclassificação da série "SUPERDRAGS - 1ª TEMPORADA", da plataforma de vídeo por demanda Netflix.

CONSIDERANDO que, após análise, constatou-se a presença de conteúdos de violência, sexo e drogas e os atenuantes de contexto fantástico, cômico e caricato, bem como os agravantes de frequência e relevância, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Reiterar a autoclassificação da obra "SUPERDRAGS - 1ª TEMPORADA", mantendo-a como "não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos" por apresentar conteúdo sexual, linguagem imprópria e drogas.

Despacho nº 216/2018/COCIND/DPJUS/SNJ

Processo MJ nº: 08000.044644/2018-59

Trailer: "CHORAR DE RIR - TRAILER 2" - Reconsideração

Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP

Classificação: Livre

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa do trailer "CHORAR DE RIR - TRAILER 2", protocolado em 7 de dezembro de 2018, com a pretensão de classificação "livre".

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por apresentar conteúdo sexual, conforme publicação no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se a apresentação de conteúdo sexual, atenuado por insinuação e por contexto cômico, resolve:

Indeferer o pedido de reconsideração do trailer "CHORAR DE RIR - TRAILER 2", mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos", referendando-se aquela outra atribuição, reiterando, assim, a importância para a obra dos bloco temático de conteúdo sexual.

Despacho nº 217/2018/COCIND/DPJUS/SNJ

Processo MJ nº: 08000.037050/2018-91

Programa: "CHOQUE DE CULTURA"

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

Emissora: TV Globo

CONSIDERANDO que a emissora exibia a obra "CHOQUE DE CULTURA" com autoclassificação "livre", conforme requerimento protocolado em 28 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autoclassificação exibida, resolve:

Indeferer o pedido de autoclassificação da obra "CHOQUE DE CULTURA" e classificá-la como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter violência, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^ºSec/RI/I/nº 2725 /19

Brasília, 4 de janeiro de 2019.

Exmo. Senhor Deputado
ALAN RICK
Gabinete 650 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 625/2018/AFEPAR-MJ, 28 de dezembro de 2018, do Ministério da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.752 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado SILVEIRA
Primeiro-Secretário



Documento : 8145 - 1/LMR